



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO

Nº 015720

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,
a
VIRGINIO JOSÉ GOMES

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de
Terras de Mato Grosso — INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775,
de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do
Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente;
considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do
mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0.054.360-8
OUTORGA a **VIRGINIO JOSÉ GOMES**, Brasileiro, Casado, Agricultor.*****

RG Nº 223.550 , expedida pela SSP/MT e do CPF nº 208.067.521-49 ,
o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada “GLEBA

SAMAMBAIA ” com 22,4737HA hectares

(*VINTE E DOIS HECTARES, QUARENTA E SETE ARES E TRINTA E SETE CENTIARES*)
localizada no Distrito de ***** , no Município de
JANGADA-MT ***** , neste Estado, possuindo os

seguintes limites e confrontações:

PV64-PV63, com Azimute verdadeiro de 317°46'13",
com uma distância de 58,76m, confrontando com a terra de Manoel J. da Silva; PV63-PV62, com
Azimute verdadeiro de 310°04'05", com uma distância de 654,25m, confrontando com a terra de
Adélio Pereira; PV62-PV61, com Azimute verdadeiro de 33°30'06", com uma distância de 109,48m,
confrontando com a terra de Adélio Pereira; PV61-PV82, com Azimute verdadeiro de 33°19'38",
com uma distância de 183,20m, confrontando com a terra de Antonio Tomaz Gomes; PV82-PV83,
com Azimute verdadeiro de 129°03'12", com uma distância de 600,64m, confrontando com a terra de
Zózimo Mendes da Silva; PV83-PV77, com Azimute verdadeiro de 121°07'21", com uma distância
de 184,67m, confrontando com a terra de Zózimo Mendes da Silva; PV77-PV64, com Azimute
verdadeiro de 226°13'43", com uma distância de 339,88m, confrontando com a terra da Estrada
Municipal; **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE:** com Antonio Tomaz Gomes e Zózimo
Mendes da Silva; **SUL:** com Adélio Pereira, Manoel J. da Silva e Estrada Municipal ; **LESTE:** com
Estrada Municipal ; **OESTE:** com Antonio Tomaz Gomes e Adélio Pereira. **MATRÍCULA N.**
15.700, Fls. 01, Livro 2, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rosário Oeste -MT
*** RESSALVA: O Registro deste título fica vinculado à apresentação do comprovante de
recolhimento do I.T.B.I.*****

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 01 de AGOSTO de 19XX 2.000

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FRANCISCO TARQUINIO DALTRÔ
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do INTERMAT

A 2ª via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 533/051/124
às fls. 097 do Livro 179 de Registro de Títulos Definitivos.
Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, aos 01 dias
do mês de AGOSTO de 19XX 2000.

Mario Vadeu Arruda Compt
Chefe do Acrevo Fundiário
CRA-8876/INTL.....

José Souza do Amaral
Assistente Administrativo

João Carlos Costa Cerqueira
Adm. de Empresas - CRA 29/85/MT
INTERMAT

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0102_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01572

0

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0102_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01572

0.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 82DEC86C0CFEE75BE76FA749861FC717

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:45

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 23/01/2026 19:17:45

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:45

